



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.599, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

"Denomina-se GERALDO RAIMUNDO PEREIRA a via pública que inicia-se na Rua Antônio de Melo em Lagoa de Santo Antônio."

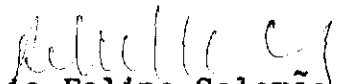
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominado de Rua GERALDO RAIMUNDO PEREIRA a rua que inicia na Rua Antônio de Melo em Lagoa de Santo Antônio.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará os órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal